

EDITAL DE SELEÇÃO DO PPGEA 002/2018

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Semestre Acadêmico 2018-2.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola, para ingresso exclusivamente no Semestre 2018-2, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, doravante denominado PPGEA, tem por objetivo capacitar, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, profissionais da área de Engenharia Agrícola ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGEA visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O PPGEA oferece a Área de Concentração em Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos, contemplando três linhas de pesquisa: i) Engenharia de Irrigação e Drenagem, ii) Manejo de Culturas Irrigadas e Fertirrigação, e iii) Recursos Hídricos: Uso, Gestão e Qualidade.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Civil e Engenharia Sanitária ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de agricultura irrigada, irrigação e recursos hídricos e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração do PPGEA.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas no período de 21 de Maio de 2018 a 29 de Junho de 2018.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

São oferecidas 03 (três) vagas para o Curso de Mestrado e 03 (três) para o Curso de Doutorado.

- a) 10% (dez por cento) das vagas para cada Curso poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

- b) O preenchimento total das vagas está condicionado à disponibilidade de orientação definida pelo Colegiado do PPGEA, mediante manifestação de interesse e disponibilidade dos docentes permanentes.
- c) Para cada Curso está prevista a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para o sistema de cotas raciais e no caso de outras políticas de ações afirmativas também será observada a Resolução 017/2018 do Conselho Universitário (CONSUNI).
- d) O PPGEA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de Mestrado e Doutorado.

7. DAS INSCRIÇÕES

Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, NEAS - Núcleo de Engenharia de Água e Solo, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.

A entrega de documentos para a inscrição também poderá ser feita por via postal (**ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX**), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste edital.

Horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais/estaduais/municipais).

Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do(a) responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.

EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE MESTRADO:

Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, por uma Comissão de Seleção.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser ENCADERNADOS EM ESPIRAL, DEVIDAMENTE PAGINADOS E NA SEGUINTE ORDEM:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>).
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do barema de avaliação, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os com páginas de apresentação.
- c) Barema de avaliação (conforme modelo disponibilizado no site <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) do Currículo Lattes devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), para atividades desenvolvidas nos últimos **5 (cinco) anos**; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF.
- e) Declaração da Instituição/Empresa liberando o(a) candidato(a) para o curso de Pós-Graduação (apenas para candidato(a) com vínculo empregatício).
- f) Declaração do(a) candidato(a), devidamente assinada, com o “compromisso de dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia de acordo com as diretrizes e determinações do Colegiado”. **Aplica-se essa exigência a todos os**

candidatos, inclusive aos servidores Técnico-Administrativos da UFRB beneficiados pelo Art. 29 da Resolução 02/2009 do CONSUNI.

- g) Cópia autenticada do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a). O(A) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- h) Cópia autenticada do histórico escolar atualizado da Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global do(a) candidato(a). Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) não poderá ser inferior a 7,0 (sete).

Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas de 0 a 10 (zero a dez), mas conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10 (zero a dez)), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10 (dez). No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

- i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco Reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessário o preenchimento e a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União; https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.
- j) Duas cartas de recomendação (conforme modelo apresentado e disponibilizado no site do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>).

Esclarecimento: No caso da exigência de documentos autenticados, a autenticação pode ser feita em Cartório ou por Servidor(a) Público(a) Federal no local da inscrição. Para a autenticação feita por Servidor(a) Público(a) Federal, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do documento original para ser conferido pelo(a) Servidor(a) Público(a) Federal.

EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE DOUTORADO:

Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, pela Comissão de Seleção.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser ENCADERNADOS EM ESPIRAL, DEVIDAMENTE PAGINADOS E NA SEGUINTE ORDEM:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>).

- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do barema de avaliação, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os com páginas de apresentação (documentação paginada).
- c) Barema de avaliação (conforme modelo disponibilizado no site <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) do Currículo Lattes devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), para atividades desenvolvidas nos últimos **5 (cinco) anos**; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalculer a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF.
- e) Declaração da Instituição/Empresa liberando o(a) candidato(a) para o curso de Pós-Graduação (apenas para candidato(a) com vínculo empregatício).
- f) Declaração do(a) candidato(a), devidamente assinada, com o “compromisso de dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia de acordo com as diretrizes e determinações do Colegiado”. **Aplica-se essa exigência a todos os candidatos**, inclusive aos servidores Técnico-Administrativos da UFRB beneficiados pelo Art. 29 da Resolução 02/2009 do CONSUNI.
- g) Cópia autenticada do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso.
- h) Cópia autenticada do Diploma do Mestrado (frente e verso). Caso ainda não o possua, apresentar declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano). O (A) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- i) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Mestrado. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a dez - 0 a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a dez - 0 a 10), deverá recalculer suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.
- j) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessário o preenchimento e a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União; https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.
- k) Duas cartas de recomendação (conforme modelo apresentado e disponibilizado no site do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>).
- l) Proposta de Projeto de Pesquisa original (conforme modelo apresentado no site do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>).

Esclarecimento sobre autenticação de documentos: No caso da exigência de documentos autenticados, a autenticação pode ser feita em Cartório ou por Servidor(a) Público(a) Federal no ato da inscrição. Para a autenticação feita por Servidor(a) Público(a) Federal, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do documento original para ser conferido pelo(a) Servidor(a) Público(a) Federal.

Para candidatos estrangeiros, não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, acrescentar:

- Cópia do Passaporte.
- Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB:

Os candidatos deverão apresentar na inscrição: a) documentação pertinente ao Plano de Capacitação Institucional com a indicação da sua liberação pela autoridade máxima da sua unidade (Diretoria de Centro, Pró-Reitoria e Reitoria); b) documento da sua Chefia justificando a importância da sua capacitação para o desempenho das suas atividades no âmbito da UFRB, deixando clara a sua aderência com a área de concentração e linhas de pesquisas do Programa. Esses documentos deverão ser anexados junto com a Ficha de Inscrição do(a) candidato(a). A ausência de qualquer dos documentos citados implicará, obrigatoriamente, na não homologação da inscrição e consequente desclassificação do(a) candidato(a).

O PPGEA não se responsabilizará pela perda de documentos e eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada, paginada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

EXIGÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO, ENCADERNADA E PAGINADA NA SEQUÊNCIA EXIGIDA E DESCRITA ACIMA.

O envelope deverá ser endereçado a:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Núcleo de Engenharia de Água e Solo - NEAS
Rua Rui Barbosa, 710 – Campus Universitário
CEP 44.380-000 – Cruz das Almas - BA

Informações:

Contatos para orientações e dúvidas sobre este Edital e Processo Seletivo:

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas - BA, CEP 44.380-000.
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/pgea>
E-mail: ccaab.cppgea@ufrb.edu.br Telefones: 75-3621-2798
- Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino de Pós-Graduação da UFRB
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/npgccaab/>
E-mail: ccaab.cga.nupgrad@ufrb.edu.br Telefone: 75-3621-3120

Contato para orientações e dúvidas gerais sobre o Programa de Pós-Graduação:

- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Home-page: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/>

E-mail: ppgci@ufrb.edu.br

Facebook: <https://www.facebook.com/ppgciufrb/?fref=ts>

Telefone: 75-3621-2002

8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGEA, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGEA. No caso, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida para Mestrado e Doutorado na classificação geral dos candidatos (item 'Pontuação final e aprovação').

Etapas da Seleção

Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. Assim, previamente às etapas de seleção, será feita a conferência da documentação exigida neste edital visando à homologação das inscrições. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados.

A primeira etapa da seleção consistirá na análise do currículo e do histórico escolar, com caráter eliminatório e classificatório. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento principal a pontuação do barema (modelo Barema 2018-2, disponibilizado no sítio do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>), para atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos: 2014 a 2018. O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Têm caráter eliminatório: a) coeficiente de rendimento global na Graduação inferior a 7,0 (sete) para candidatos ao Mestrado, b) coeficiente de rendimento global no Mestrado inferior a 7,0 (sete) para candidatos ao Doutorado e, c) pontuação nula no item de produção científica do barema do Currículo Lattes, nos últimos 5 anos (2014 a 2018), para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado.

A segunda etapa, com caráter eliminatório e classificatório, consiste na realização de Prova Escrita, sendo exigida a nota mínima igual a 6,0 (seis) para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado; a prova consistirá em questões objetivas e/ou discursivas/descriptivas, relacionadas à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGEA e com base nos assuntos pertinentes à formação intelectual do público-alvo previsto no presente edital.

No caso de candidatos ao Doutorado, tem-se ainda uma terceira etapa, também com caráter eliminatório e classificatório, e que consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa (modelo disponibilizado no sítio do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) apresentado pelo candidato, sendo exigida nota mínima igual a 7,0 (sete). Os projetos serão avaliados com base na pertinência dos objetivos apresentados, na originalidade do tema e no caráter inovador da proposta, na defesa das justificativas, na atualização e profundidade da revisão de literatura, na adequação da metodologia aos objetivos e na relevância dos resultados esperados.

A prova escrita será realizada na UFRB e em outras instituições de pesquisa e/ou ensino definidas pela Comissão de Seleção com a anuência do Colegiado. A correção da prova escrita será realizada por uma

equipe de docentes do PPGEA, designada pela Comissão de Seleção, sendo permitida a participação de convidados *Ad Hoc* a critério da citada Comissão.

Os locais e a data de realização da prova escrita serão definidos após a homologação das inscrições e divulgados no sítio do PPGEA (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>).

A proposta de projeto de pesquisa apresentada pelo(a) candidato(a) será avaliada pela Comissão de Seleção, que poderá submeter a Consultores *Ad Hoc*, levando em consideração a relevância, a originalidade e a capacidade de desenvolvimento metodológico da pesquisa. A proposta de pesquisa não assegura ao(à) candidato(a) a execução em sua integridade, visto que na designação da orientação pelo Colegiado, deverá ser levado em consideração a disponibilidade do(a) docente e o planejamento de equilíbrio de orientação entre docentes e outros critérios definidos.

Ponderações para Pontuação - Mestrado:

A pontuação do Currículo Lattes, para Mestrado, mediante o barema será feita calculando e totalizando os pontos com os respectivos pesos, em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 3,0; três); item 2 – Produção científica nos últimos 5 anos (peso 5,0; cinco); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional nos últimos 5 anos (peso 2,0; dois).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) ao Mestrado são:

Currículo Lattes (Barema): 5,0 (cinco)

Prova escrita: 3,0 (três)

Coefficiente de Rendimento Global na Graduação: 2,0 (dois)

Ponderações para Pontuação - Para o Doutorado:

A pontuação do Currículo Lattes, para Doutorado, mediante o barema será feita calculando e totalizando os pontos com os respectivos pesos, em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,0; dois); item 2 – Produção científica nos últimos 5 anos (peso 6,0; seis); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional nos últimos 5 anos (peso 2,0; dois).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) ao Doutorado são:

Currículo Lattes (Barema): 4,0 (quatro)

Prova escrita: 3,0 (três)

Coefficiente de Rendimento Global no Mestrado: 1,5 (um e meio)

Proposta de Pesquisa: 1,5 (um e meio)

Pontuação final e aprovação:

A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à soma de pontos obtidos em todos os quesitos descritos anteriormente, considerando as ponderações atribuídas para cada um dos quesitos (Currículo Lattes, Coeficiente de Rendimento Global (Histórico Escolar), Prova Escrita e Proposta de Pesquisa).

Serão aprovados os candidatos indicados pela Comissão de Seleção de acordo com a ordem de classificação decrescente da pontuação total: a) para Mestrado, pontuação mínima 06 (seis) pontos; b) para Doutorado, pontuação mínima 12 (doze) pontos.

Mestrado:

$$\left[\left(\frac{(F. Acad.) \times 3 + (P. Cient.) \times 5 + (Ext.) \times 2}{10} \right) \times \frac{5}{10} + \left(\frac{P. Escrita}{10} \right) \times 3 + \left(\frac{C. Rend}{10} \right) \times 2 \right] \geq 6$$

Doutorado:

$$\left[\left(\frac{(F. Acad.) \times 2 + (P. Cient.) \times 6 + (Ext.) \times 2}{10} \right) \times \frac{4}{10} + \left(\frac{P. Escrita}{10} \right) \times 3 + \left(\frac{C. Rend}{10} \right) \times 1,5 + \left(\frac{P. Pesq.}{10} \right) \times 1,5 \right] \geq 12$$

A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGEA o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

Desempate:

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior produção intelectual de artigos científicos (em Equivalente A1).
- 2º) Maior pontuação geral do Currículo Lattes.
- 3º) Maior coeficiente de rendimento global (na Graduação para candidatos ao Mestrado e no Mestrado para candidatos ao Doutorado).
- 4º) Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a mais avançada.

Desclassificação:

Considerar-se-á desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado(a) em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender as condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo para ingresso em 2018-2 será publicado no site do PPGEA (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>), a partir do dia 18 de julho de 2018.

Os selecionados indicados pela Comissão de Seleção terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, após a divulgação, para confirmarem o ingresso no curso; a confirmação deverá ser feita à Coordenação do PPGEA por e-mail ou por declaração escrita; comunicações por telefone serão desconsideradas; para os suplentes esse prazo é de 2 (dois) dias corridos.

10. DAS OBSERVAÇÕES

- a) No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do presente edital.
- b) O Coordenador do Programa dará ciência aos candidatos selecionados, dando prazo de 04 (quatro) dias para que ocorra a confirmação da sua futura integração ao Programa; caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o PPGEA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência.

- c) No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Mestrado, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula.
- d) A aprovação no processo de Seleção não garante ao candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.
- e) As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação, a ser feita por comunicação escrita, via postal, e-mail ou telegrama, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas.
- f) Candidatos que tenham justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGEA, no prazo de três dias úteis, incluindo a data de publicação dos resultados.
- g) O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), ou seja, os selecionados e indicados pela Comissão de Seleção poderão ingressar apenas no semestre previsto no presente edital.
- h) Candidatos selecionados que confirmarem sua matrícula no PPGEA e, concomitantemente, em outro Programa da UFRB poderão perder suas vagas no PPGEA.
- i) Após a aprovação, caberá ao Colegiado do PPGEA a posterior distribuição dos candidatos aprovados entre os orientadores credenciados, independentemente da proposta de pesquisa sugerida ou apresentada pelo(a) candidato(a).
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Cruz das Almas - BA, 21 de Maio de 2018.

Prof. Dr. Tales Miler Soares
Coordenador do PPGEA